



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

Turvolândia - Minas Gerais

Ano VIII | Edição 1.038 | 27 de Abril de 2026

INDICAÇÃO Nº 24 DE 09 DE MARÇO DE 2026
AUTORIA: Ver. MARCELO PIRES DOS SANTOS

INDICAÇÃO Nº 25 DE 13 DE MARÇO DE 2026
AUTORIA: Ver. ALEXANDRO MARCELO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 24/2026

Ao Exmo. Sr.
AMARILDO ELIAS FRANCO
Presidente da Câmara Municipal

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como ao setor competente, a seguinte providência:

Que seja providenciada a instalação de um redutor de velocidade (quebramolas) na Rua Osvaldo Braga Domingues, em frente ao Estádio Municipal Ogenaro Brigação Filho, no município de Turvolândia/MG

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos que transitam pelo local em velocidade elevada, o que vem gerando preocupação entre moradores e frequentadores do estádio municipal. Em dias de jogos, treinos e eventos esportivos, há grande circulação de pedestres, incluindo crianças e idosos. Dessa forma, a instalação de um redutor de velocidade contribuirá para diminuir a velocidade dos veículos, prevenindo possíveis acidentes e garantindo maior segurança aos pedestres e à população que utiliza a via.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2026.

Marcelo Pires dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 25/2026

Ao Exmo. Sr.
AMARILDO ELIAS FRANCO
Presidente da Câmara Municipal

Nesta

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como aos setores Competentes da Administração, a seguinte providência:

Que seja regulamentado e efetivado o pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.342/2016, que assegura o direito ao adicional mediante comprovação por perícia técnica.

JUSTIFICATIVA

Os ACS e ACE desempenham funções essenciais para a saúde pública, atuando diretamente na prevenção de doenças e no controle de endemias, muitas vezes expostos a agentes biológicos e condições insalubres.

A legislação federal já reconhece o direito ao adicional de insalubridade, cabendo ao município regulamentar e efetivar o pagamento, mediante laudo pericial que comprove a exposição habitual e permanente a agentes nocivos.

A valorização desses profissionais é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, além de assegurar justiça e respeito aos direitos trabalhistas.

Assim, solicito ao Executivo Municipal que adote as medidas necessárias para regulamentar e efetivar o pagamento do adicional de insalubridade, em conformidade com a legislação vigente.

Sala das Sessões, Turvolândia 13 de Março de 2026

Alexandro Marcelo da Silva
Vereador



Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Bairro Campo do Rosário - Turvolândia - MGCEP: 37.496-000
Telefone (35) 3166-0127 e-mail: camaraturvolandia@gmail.com

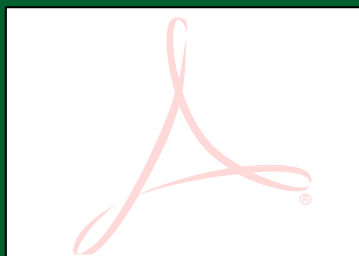
Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Bairro Campo do Rosário - Turvolândia - MGCEP: 37.496-000
Telefone (35) 3166-0127 e-mail: camaraturvolandia@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, CONVIDA A TODOS PARA ASSISTIREM NO PLENÁRIO “JOSÉ PATROCÍNIO SABIÁ” OU ATRAVÉS DO FACEBOOK, OU POSTERIORMENTE, SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA - MG. AS REUNIÕES ORDINÁRIAS TODA TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 19hs e 30min, E/OU REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, QUANDO CONVOCADAS, RESPEITANDO SEMPRE, AS RECOMENDAÇÕES DA PORTARIA Nº 07 DE 20 DE AGOSTO DE 2021. QUANDO ASSISTIDAS PRESENCIALMENTE.

Câmara Municipal de Turvolândia

R. Célia do Carmo Garcia, nº 161, lot. São José,
Bairro Campo do Rosário, CEP 37.496-000
35 3242 1127 camaraturvolandia@gmail.com
www.camara@camaraturvolandia.mg.gov.br

Turvolândia/MG



PRESIDENTE:

AMARILDO ELIAS FRANCO

Instituído pela Resolução nº 01 de 13 de Fevereiro de 2019, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2019